DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA – FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **Município de Juazeiro**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ria 15 de julho nº. 32, centro – juazeiro/Ba, inscrito no CNPJ nº. 13.915.632/0001-27, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, neste ato representado pelo seu **SECRETÁRIO ROGÉRIO RÊGO BRAZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 434.002.485-68, e a empresa doravante designada **Contratante**, e a empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.144.561/0001-77, com sede na Av. Washington Soares, n° 3663, Sala 1103, Torre 1 Edson Queiroz, Fortaleza/CE, Cep. 60.811-341, Garcia D Avila Sala 803,** doravante denominada **contratado**, tendo em vista a ratificação de **Inexigibilidade nº 129/2023,** resolvem celebrar o presente **contrato** que será regido pelas disposições da lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no artigo 25, inciso III, da lei federal nº 8.666/93, e processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação da Empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ: 43.144.561/0001-77, para o show do cantor Felipe Amorim, que fará apresentação dia 26 de janeiro de 2024, fazendo parte da Programação do Carnaval de Juazeiro-Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Juazeiro é um município que tem em sua história a cultura, sendo considerada a capital da cultura do norte baiano. De juazeiro para o mundo artistas como o criador da Bossa Nova João Gilberto que revolucionou a MPB nos anos 50 e 60, a cantora Ivete Sangalo Rainha do Axé Music, o performático artista Edy Star, Luis Galvão de Os Novos Baianos, da Tatau Pereira todos esses no ramo da música, no teatro, das artes plásticas, das artes literárias, dança dentre outras, mas também Juazeiro dos esportes náuticos tendo o rio São Francisco sua maior riqueza natural. Luiz Felipe Amorim do Nascimento, mais conhecido como Felipe Amorim é um cantor e compositor brasileiro. Com carreira solo iniciada em 2020, o músico ficou conhecido pela mistura de vários gêneros, como forró, funk, sertanejo e trap. Começou a ganhar popularidade em 2021

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

com os singles "Sem Sentimento" e "Putariazinha","No Ouvidinho", "Love Gostosinho" e "Toca o Trompete" ficaram entre as músicas mais executadas no Brasil entre 2022 e 2023. Segundo a Pró-Música Brasil, o artista detém 16 certificados de disco, entre eles 2 de diamante triplo e 6 de ouro. Antes da carreira como intérprete, Amorim teve músicas gravadas por vários artistas já e bandas, como Os Barões da Pisadinha (a canção "Tá Rocheda", Xand Avião, Wesley Safadão, Zé Vaqueiro e Zé Neto & Cristiano. São 4 músicas acima de 100 milhões de streams no spotify 13 músicas acima de 20 milhões 22 músicas acima de 10 milhões de streams. Os shows chamaram atenção pela lotação de público, animação, inovação no palco e entrega do artista

3.2 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor estabelecido na proposta da apresentação da referida banda dar-se-á mediante a média apresentada em notas fiscais em outras apresentações em órgãos públicos e embasada no período de sazonalidade a exemplo dos festejos momescos em todo o país, quando aumenta a demanda na procura de bandas e artistas específicos para os festejos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua publicação.

4.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados em 26 de janeiro de 2024, nos circuitos Ivete Sangalo (Av. Adolfo Viana) e Manuca Almeida (Orla I), em trio elétrico com 1:20h (Uma hora e vinte minutos) de show.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	9906302035 - Contratação da Empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ: 43.144.561/0001-77, para o show do cantor Felipe Amorim, que fará apresentação dia 26 de janeiro de 2024, fazendo parte da Programação do Carnaval de Juazeiro-Bahia.	1	1	R$ 260.000,00	H	R$ 260.000,00
Descrição: Contratação da Empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ: 43.144.561/0001-77, para o show do cantor Felipe Amorim, que fará apresentação dia 26 de janeiro de 2024, fazendo parte da Programação do Carnaval de Juazeiro-Bahia.						

Total geral dos Itens: R$ 260.000,00

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

6.1. O valor global do presente instrumento é de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** que corresponde à remuneração devida pelo **município** à contratada pela execução do objeto deste contrato.

6.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à contratada.

CLÁUSULA SETIMA – LEI ANTIBAIXARIA

A **lei nº 2.707/2017,** dispõe sobre a proibição de os artistas contratados com recurso públicos do município ao executarem suas músicas, danças ou coreografias incentivem a violência contra as mulheres, contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial.
O prefeito municipal de juazeiro, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. Iv, da lei orgânica do município, faço saber que a câmara municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

> **Art. 1º**. É vedado que artistas contratados com recurso públicos do município ao executarem suas músicas, danças ou coreografias incentivem a violência contra as mulheres, contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial.
> **Art. 2º**. Será incluso nos contratos cláusula para o cumprimento do que trata esta lei.
> **Parágrafo único**. Na hipótese de descumprimento por parte do contratado, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
> **Art. 3º**. O poder executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem assim a destinação do valor resultante da aplicação da multa prevista no parág rafo único do art. 2º.
> **Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
> **Gabinete do prefeito municipal de juazeiro**, estado da BAHIA, em 25 de setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 as despesas derivadas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba orçamentária do poder executivo:

Orgão: 02
Unidade: 1919.
Proj./ativ: 2057.
Elemento: 33.90.39
Fonte de recurso: 1500

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

8.2 no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o contrato, o **município**, efetuará o pagamento **em 2 (duas) parcelas sendo; 1º de R$ 130.000,00, sendo paga até 48 horas antes do show; a 2º de R$ 130.000,00, no mês subsequente após o show;** com crédito na conta corrente em nome da **contratada**, indicada por escrito na nota fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA – DA CONDUTA IMPEDITIVA

10.1. Diante do surgimento da obrigação através do ofício nº 53/2023/DEL06-PE/SPRF-PE, enviado à prefeitura municipal de Juazeiro-BA, onde estabelece que nas próximas edições de eventos com trio elétrico, sejam incluídas condutas impeditivas que comprometam a segurança de todos, firmados com as bandas e produtores:
10.1.2. Segue condutas:

a) Desrespeito às normas do evento e ao seu circuito
b) Proibida a subida da rampa de acesso ao viaduto e à ponte Presidente Dutra por trios elétricos com bandas em atividade musical e seguido por seus foliões.
c) A contratada não deve incitar a subida dos foliões na ponte.

10.2. Na hipótese de descumprimento por parte do contratado, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. **DA CONTRATADA:**
11.1.1. Entrega, suporte e demais trabalhos, devem ser executados de maneira coesa. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, julgados necessários à boa gestão do contrato; cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste termo de referência; manter sigilo de todos os dados ou informações da contratante obtidas em função da execução dos serviços; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante, inclusive por danos causados a terceiros; fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

11.1.2. A retenção de valores pelo município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a contratada de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

11.1.3. A contratada se responsabiliza pelos valores referentes aos direitos autorais referente as musicas cantadas no show que é objeto desse contrato.

11.2. DO MUNICÍPIO

11.2.1. Constituem direitos e obrigações do município:
11.2.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.2.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas; exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela secretaria municipal de serviços públicos da contratante, para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante.

12.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

A) transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias;

B) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à contratada cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

d) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

e) Comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

F) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da contratada, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições**.**

G) a fiscalização do contrato será exercida pela servidor, **EDVALDO DE SOUZA; CPF: 087.975.605-53.**

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

A) caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

B) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento pela contratada de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sem justificativa expressamente aceita pela contratante, sujeitará a contratada a todas as sanções previstas na lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

I - advertência;

Ii – multa;

Iii - suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Iv **-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. As multas eventualmente incidentes serão aplicadas à contratada nos seguintes percentuais:

I - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, nos casos de:

A) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta;

B) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

C) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

D) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

E) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

F) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do município, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Ii - multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de:

A) inexecução parcial do ajuste;

B) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da contratada, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

C) apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

D) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

Iii - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total do ajuste ou infração(ões) que resultar(em) na rescisão do contrato.

15.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra penalidade, podendo ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a administração e/ou impedimento de licitar e contratar com o poder público **e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado**.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.5. Da aplicação das multas previstas nesta cláusula das penalidades, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da lei federal nº 8.666 de 21/06/93.

15.6. Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a contratada pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, cujos dispositivos a contratada declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
A) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
B) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
C) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A legislação aplicável a este contrato é composta pela constituição federal de 1988, lei federal n° 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do código civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

19.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do código civil brasileiro.

19.2. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

CLÁUSULA VIGÊSIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

20.1. Se o contratante identificar que o contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do contrato, o contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida cláusula.

20.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

A) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

C) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
D) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
E) "prática obstrutiva":

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

19.2. O município rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

20.3. Se algum funcionário do contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

20.4. O contratado deverá permitir, e fará seus subcontratados e subconsultores permitirem, que o município e/ou pessoas designadas pelo município possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo município, se o mesmo solicitar.

20.5. O contratado e seus subcontratados e subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do município e do direito de efetuar auditoria prevista nesta sub-cláusula constituem uma prática proibida e

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign Envelope ID: 2935E820-2964-4A2B-98E9-49B10B0C38C4

sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratante reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

21.2. A administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21.3. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo contratante**.**

21.4. A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro da **comarca de Juazeiro**, estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.
JUAZEIRO-BA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

_____
ROGÉRIO RÊGO BRAZ
CONTRATANTE

_____
FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____**CPF /MF N.º**_____

_____**CPF /MF N.º**_____

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2935E82029644A2B98E949B10B0C38C4

Status: Concluído

Assunto: FA JUAZEIRO BA CONTRATO-INEX.129.2023-CT.042.2024-FELIPE AMORIM.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Certificar páginas: 4

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 9

Remetente do envelope:
Flavio Nunes Correia
AV WASHINGTON SOARES
NÚMERO
FORTALEZA, CE 60.811-341
contratos2@vybbe.com.br
Endereço IP: 177.37.149.217

Rastreamento de registros

Status: Original
17/01/2024 15:06:32

Portador: Flavio Nunes Correia
contratos2@vybbe.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Felipe Amorim Produções financeiro@oneplay.biz Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Felipe Amorim Produções 3A4D6775254E4CE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 152.250.84.136	Enviado: 17/01/2024 15:10:53 Visualizado: 17/01/2024 15:27:10 Assinado: 17/01/2024 15:27:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 04/09/2023 09:45:07
ID: 6e7011a2-f10a-4aea-bfc0-fdcaeca8f586

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/01/2024 15:10:53
Entrega certificada	Segurança verificada	17/01/2024 15:27:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/01/2024 15:27:25
Concluído	Segurança verificada	17/01/2024 15:27:25

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: valtermotama@gmail.com

To advise VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at valtermotama@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to valtermotama@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to valtermotama@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA during the course of your relationship with VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA.

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e ROGERIO REGO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430 e informe o código CB6A-E6AB-2B57-B430

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB6A-E6AB-2B57-B430

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DocuSign, Inc. (CPF DocuSign, Inc.) em 17/01/2024 16:39:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Entrust Class 3 Client CA - SHA256 << Entrust.net Certification Authority (2048) (Assinatura ICP-Brasil)

ROGERIO REGO BRAZ (CPF 434.XXX.XXX-68) em 18/01/2024 13:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB6A-E6AB-2B57-B430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.144.561/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:42 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2024.
Código de controle da certidão: **855C.5578.6C2B.0971**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202331412051

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 43144561000177
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/12/2023 ÀS 10:22:17
VÁLIDA ATÉ 17/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/299911

CPF/CNPJ: 43.144.561/0001-77

Nome ou Razão Social: FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 3663 SALA 1103, TORRE 1 EDSON QUEIROZ CEP 60811-341

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 17 de Outubro de 2023 (11:03:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 15/01/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.144.561/0001-77

Razão Social: FELIPE AMORIM E CIA PRODUCOES ARTISITICAS LTDA

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 3663 SALA 1103 TORRE 1 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-341

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502325294102471

Informação obtida em 11/01/2024 10:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.144.561/0001-77
Certidão nº: 57292807/2023
Expedição: 17/10/2023, às 11:01:33
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.144.561/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B1C1-46DD-DFD1-D20C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 15/01/2024 17:32:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B1C1-46DD-DFD1-D20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023

RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NO ART. 25 DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, E A VISTA DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A INEXIGIBILIDADE Nº. 129/2023, PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 418/2023, CONTRATO Nº. 042/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT E CC INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COM CNPJ: 43.144.561/0001-77, PARA O SHOW DO CANTOR FELIPE AMORIM, QUE FARÁ APRESENTAÇÃO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE JUAZEIRO-BAHIA.

JUAZEIRO/BA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

ROGÉRIO RÊGO BRAZ
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023

RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NO ART. 25 DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, E A VISTA DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A INEXIGIBILIDADE Nº. 130/2023, PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 413/2023, CONTRATO Nº. 049/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT E CC INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, COM CNPJ Nº 09.084.825/0001-06, PARA SHOW DE LINCOLN SENA & DUAS MEDIDAS, FARÁ APRESENTAÇÃO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE JUAZEIRO-BAHIA.

JUAZEIRO/BA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

ROGÉRIO RÊGO BRAZ
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2023

RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NO ART. 25 DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, E A VISTA DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A INEXIGIBILIDADE Nº. 131/2023, PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 397/2023, CONTRATO Nº. 050/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT E CC INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALAM PEIXOTO BARBOZA PRODUCOES E EVENTOS, COM CNPJ: 24.193.193/0001-02, PARA SHOW DO CANTOR LUIZ CALDAS, FARÁ APRESENTAÇÃO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE JUAZEIRO-BAHIA.

JUAZEIRO/BA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

ROGÉRIO RÊGO BRAZ
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023

CONTRATO Nº 042/2024 – SECULTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2023. CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COM CNPJ: 43.144.561/0001-77, PARA O SHOW DO CANTOR FELIPE AMORIM, QUE FARÁ APRESENTAÇÃO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE JUAZEIRO-BAHIA. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. **CONTRATADA**: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **VALOR TOTAL**: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023

CONTRATO Nº 654/2023 – SECULTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390/2023. CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, COM CNPJ Nº 02.305.718/0001-11, PARA SHOW DO RICARDO CHAVES QUE FARÁ APRESENTAÇÃO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE JUAZEIRO-BAHIA. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. **CONTRATADA**: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA. **VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.